

126

GABINETE DO DEPUTADO SILVIO LINHARES, PMDB

PL 2103 /2001

PROJETO DE LEI Nº _____

do Protocolo Legislativo para regimento do Sr. Deputado Silvio Linhares)

seguida, à CESS e CCJ

Em 18.06.01


Natan Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planejamento

Dispõe sobre a criação do “Programa Permanente de Combate ao Alcoolismo”, direcionado à criança e ao adolescente.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa Permanente de Combate ao Alcoolismo, direcionado à criança e ao adolescente.

Parágrafo único. O Programa a que se refere o *caput* terá como finalidade a execução de ações de combate à utilização de bebidas alcoólicas, visando a divulgação e conscientização dos malefícios causados pelo álcool e seus derivados.

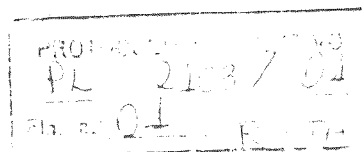
Art. 2º São objetivos do Programa:

I – treinar e preparar profissionais para ações de conscientização e de divulgação do poder destruidor do álcool no organismo humano;

II – executar ações em escolas públicas e privadas, clubes, instituições, orfanatos, eventos sociais e desportivos;

III – efetuar propaganda permanente e agressiva sobre os malefícios do consumo do álcool em todas as suas formas, direcionada às crianças e adolescentes;





Art. 3º O Poder Executivo, por meio das Secretarias de Saúde, Educação e Ação Social, constituirá comissão responsável pela elaboração, coordenação e implementação do programa objeto desta Lei.

Art. 4º Para alcançar o objetivo do Programa, o Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades ou organizações não governamentais.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

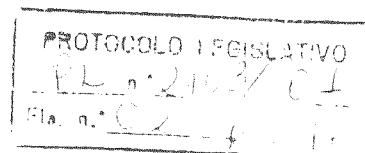
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O consumo de álcool na juventude tem crescido vertiginosamente a cada ano. Estudos recentes dão conta de que as crianças estão passando a ingerir bebidas alcoólicas cada vez mais cedo.

A popular definição “beber socialmente” acolhe em seu bojo um grave problema social. O álcool tem lugar de honra nos lares de todas as classes sociais iludidas por uma agressiva propaganda que induz a necessidade de se comemorar qualquer coisa com bebida, deixando, de forma subliminar que determinadas bebidas, por não conterem alto teor alcoólico não seriam prejudiciais à saúde.





CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL


Estudos demonstram exatamente o contrário. Um motorista que ingere “apenas” dois copos de cerveja já tem seus principais reflexos comprometidos.

As crianças e adolescentes tornam-se alvos fáceis e são mais visadas pela indústria da bebida que sabe que é nessa fase que se cria a dependência. Com uma propaganda cara, sedutora e agressiva contra leis restritivas de pouco ou nenhum efeito, muitas das quais não saem do papel, e campanhas esporádicas contra o consumo de álcool, vemos nossas crianças aderindo ao álcool cada vez mais cedo.

A criação de um programa permanente de combate ao tabagismo, direcionado às crianças e adolescentes, conscientizando-as sobre os malefícios causados pelo álcool, ajudará a salvar milhares de pessoas que, certamente, futuramente morreriam ou contrairiam graves doenças, vitimadas pelo uso indiscriminado do álcool e seus derivados.

Considerando que o Projeto de Lei ora apresentado é de grande relevância social, além de propiciar um efetivo ganho na qualidade de vida de uma população jovem e que precisa ser resgatada, pedimos o apoio dos nobres pares à sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2001.


Silvio Linhares
Deputado Distrital
Líder do EMDB

